

FINANCIAMENTO ÀS EXPORTAÇÕES

LINHAS DE FINANCIAMENTO – BNDES

Desde 2000, a ABINEE firmou convênio com o BNDES, para a instalação de um Posto de Informações, na sede da entidade, com o objetivo de facilitar a divulgação de informações sobre o acesso das pequenas e médias empresas às suas linhas de financiamento.

O DRI presta atendimento, no referido Posto, sobre as linhas disponíveis no mercado, condições e exigências para a obtenção dos financiamentos voltados especificamente às exportações, através das instituições financeiras credenciadas.

Confira abaixo.

BNDES-EXÍM PRÉ-EMBARQUE

Financiamento ao exportador, **na fase pré-embarque**, da produção de bens e serviços, destinados à exportação. O apoio é feito através de operações indiretas não automáticas para os bens do Grupo III da relação de produtos financiáveis aprovada pelo BNDES; operações indiretas automáticas para os demais bens. No caso do PSI, atualmente vigente, operações indiretas não automáticas para bens de capital, destinados à exportação.

IMPORTANTE

EM VIGÊNCIA O PSI – PROGRAMA BNDES DE SUSTENTAÇÃO DO INVESTIMENTO – SUBPROGRAMA DE EXPORTAÇÃO PRÉ-EMBARQUE, ATÉ O FINAL DE 2012, ATRAVÉS DO QUAL PODERÃO SER PLEITEADOS FINANCIAMENTOS, NA FASE PRÉ-EMBARQUE, PARA A PRODUÇÃO DE BENS DE CAPITAL, DESTINADOS À EXPORTAÇÃO, QUE CONTEMPLA A LINHA PRÉ-EMBARQUE E PRE-EMBARQUE EMPRESA ÂNCORA. OS ITENS FINANCIÁVEIS SÃO OS BENS DE CAPITAL INDICADOS NO GRUPO I (BNDES), EXCETO OS CÓDIGOS 8517.1 E 8517.70, QUE APRESENTEM ÍNDICE DE NACIONALIZAÇÃO, EM VALOR E PESO, IGUAL OU SUPERIOR A 60%, OU CUMPRIR PPB.

BNDES- PRÉ EMBARQUE ÁGIL

Financiamento ao exportador, na fase pré-embarque, da produção destinada à exportação de bens indicados na Relação de Produtos Financiáveis, associada a um Compromisso de Exportação, para um período de 6 a 36 meses. Operação indireta, realizada através das instituições financeiras credenciadas.

OBS: PARA PRODUÇÃO DE BENS DE CAPITAL DESTINADOS À EXPORTAÇÃO, NA FASE PRÉ EMBARQUE, QUE FAÇAM PARTE DO GRUPO I DA RELAÇÃO DE PRODUTOS FINANCIÁVEIS DO BNDES (EXCETO CÓDIGOS 8517.1 E 8517.70), O FINANCIAMENTO OCORRERÁ NO ÂMBITO DO BNDES-PSI – EXPORTAÇÃO PRÉ EMBARQUE, COM CONDIÇÕES MAIS FAVORÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DO PROGRAMA. PARA OS DEMAIS BENS E SERVIÇOS, O RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DESTA LINHA ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSO.

BNDES-EXÍM PRÉ-EMBARQUE ESPECIAL

Financiamento ao exportador, na fase pré-embarque, da produção destinada à exportação de bens indicados na Relação de Produtos Financiáveis, visando o incremento das exportações brasileiras. Operação indireta, realizada através das instituições financeiras credenciadas.

OBS: PARA PRODUÇÃO DE BENS DE CAPITAL DESTINADOS À EXPORTAÇÃO, NA FASE PRÉ EMBARQUE, QUE FAÇAM PARTE DO GRUPO I DA RELAÇÃO DE PRODUTOS FINANCIÁVEIS DO BNDES (EXCETO CÓDIGOS 8517.1 E 8517.70), O FINANCIAMENTO OCORRERÁ NO ÂMBITO DO BNDES-PSI – EXPORTAÇÃO PRÉ EMBARQUE, COM CONDIÇÕES MAIS FAVORÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DO PROGRAMA. PARA OS DEMAIS BENS E SERVIÇOS, O RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DESTA LINHA ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSO.

BNDES- PRÉ EMBARQUE EMPRESA ÂNCORA

Financiamento, na fase pré-embarque, da comercialização dos bens indicados na Relação de Produtos Financiáveis, produzidos por micro, pequenas e médias empresas, através de empresa exportadora (empresa-âncora). Devem apresentar índice de nacionalização mínimo de 60%, em valor e peso, ou estar enquadrados no PPB. Operação indireta, realizada através das instituições financeiras credenciadas.

IMPORTANTE

CONTEMPLADO TAMBÉM PELO PSI – PROGRAMA BNDES DE SUSTENTAÇÃO DO INVESTIMENTO.

BNDES-EXÍM PÓS-EMBARQUE

O BNDES apoia a comercialização, no exterior, de bens e serviços brasileiros por meio do BNDES- Exím Pós Embarque, através de duas modalidades: 1. SUPPLIER CREDIT – crédito ao exportador . A colaboração financeira ocorre por meio da apresentação ao BNDES de títulos ou documentos do principal e juros do financiamento concedido pelo exportador ao importador. Esses títulos são descontados, pelo BNDES, sendo o resultado do desconto liberado à empresa exportadora; 2. BUYER CREDIT – crédito ao importador. Nessas operações os contratos de financiamento são estabelecidos diretamente entre o BNDES e a empresa importadora, com interveniência do exportador. As operações são analisadas caso a caso, podendo atender estruturas específicas de garantias e desembolso. Por terem condições diferenciadas e envolverem diretamente o importador, possuem custo relativo mais elevado que a modalidade Supplier, além de possuírem prazo de análise mais longo.

CARACTERÍSTICAS

MODALIDADE	Pré-Embarque	Pré-Embarque Ágil	Pré-Embarque Empresa Âncora	Pré-Embarque Especial	Pós-Embarque
Beneficiários	Empresa exportadora , de qualquer porte, constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede e administração no país, inclusive trading company ou comercial exportadora (que deverão transferir os recursos diretamente às produtoras dos bens objeto do financiamento).	Empresa exportadora, de qualquer porte, constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede e administração no país, excluídas as trading companies e empresas comerciais exportadoras.	Empresas âncora que viabilizem a exportação indireta de bens produzidos por micro, pequenas ou médias empresas. Podem ser enquadradas nesta modalidade como empresas âncora, a critério do BNDES, trading companies, comerciais exportadoras ou demais empresas exportadoras que participem da cadeia produtiva e que adquiram a produção de determinado conjunto significativo de micro,	Empresas exportadoras, de qualquer porte, constituídas sob as leis brasileiras, que tenham sede e administração no Brasil , excluídas trading companies e empresas comerciais exportadoras.	Empresas de qualquer porte, exportadoras de bens e/ou serviços, constituídas pelas leis brasileiras, que tenham sede e administração no Brasil, incluindo-se trading companies e empresa comercial exportadora.

			pequenas ou médias empresas visando a sua exportação.		
Nível de Participação do BNDES (Valor) %	Até 100% do valor da exportação, em dólares ou euros, excluídos comissão de agente comercial e eventuais adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza. PSI PRÉ EMBARQUE MPMEs Até 90% do valor da exportação. GRANDES EMPRESAS Até 80% do valor da exportação.		Até 90% do valor de exportação (FOB), expresso em dólares americanos ou em euros, excluídos a comissão de agente comercial e eventuais adiantamentos financeiros de qualquer natureza (inclusive pré-pagamentos).	Até 100% do valor FOB do incremento das exportações previsto para um período de 12 meses. (sem frete e seguro internacionais)	Na modalidade Supplier Credit:: Até 100% do valor da exportação, no Incoterm constante do Registro de Operações de Crédito, do Siscomex, a critério do BNDES.
Prazo de Amortização	Em parcela única ou em até 24 parcelas mensais e sucessivas. PSI PRÉ-EMBARQUE Até 2 anos, com prazo de carência definido pelo BNDES.	O prazo total de financiamento será de até 36 meses e o de amortização poderá ser em parcela única ou em 24 parcelas mensais..	O prazo total de financiamento será de até 24 meses para máquinas industriais do Grupo I e de 1 ano e 6 meses para os demais itens; o prazo de amortização de até 1 ano, não podendo ultrapassar a data de embarque.	O prazo total de financiamento será de 18 meses para as MPMEs e de até 15 meses para grandes empresas, podendo ser estendido para 30 meses, no caso de cumprimento integral ou parcial do incremento de exportação.O prazo de amortização em parcela única.	O prazo total de financiamento a ser concedido pelo exportador ao importador não poderá ultrapassar 12 anos, devendo constar do Registro de Operações de Crédito (RC) do Siscomex.
Encargos	MPM's – TJLP ou Libor + 0,9%a.a.; GRANDES EMPRESAS – TJLP ou Libor + 1,8% a.a. para máquinas industriais constantes do Grupo I; GRANDES EMPRESAS – TJ-462 ou Taxa de Juros Fixa Pré-Embarque + 2,3% a.a. para bens dos Grupo II e III.	MPMEs - TJLP ou LIBOR semestral, acrescida da variação cambial do dolar dos EUA+ 0,9% ao ano+Spread do agente financeiro GRANDES EMPRESAS Produtos do Grupo I (máquinas industriais) -	MPMEs - TJLP ou LIBOR semestral, acrescida da variação cambial do dolar dos EUA+ 0,9% ao ano+Spread do agente financeiro	MPMEs - TJLP ou LIBOR semestral, acrescida da variação cambial do dólar dos EUA GRANDES EMPRESAS Produtos do Grupo I (máquinas industriais) -TJLP ou LIBOR semestral, acrescida da variação cambial do dólar dos EUA	LIBOR+Remuneração do BNDES de, no mínimo, 1,0% a.a. +1,0% de Comissão de Administração e + 0,5%, por encargo de compromisso ou no caso do cronograma de liberação for superior a 12 meses. Comissão do Banco Mandatário – até 1,0% flat sobre o valor liberado.

	<p>PSI – PRÉ EMBARQUE Taxa de juros – taxa fixa de 7% a.a. para MPM's; taxa fixa de 9% para grandes empresas.</p>	<p>TJLP ou LIBOR, acrescida da variação cambial do dólar dos EUA+1,8% ao ano(spread do BNDES)+ spread do agente financeiro. Para os demais produtos do Grupo I, II e III – TJLP-462 (TJLP+1%a.a.) ou TJFPE. Spread do BNDES para produtos do Grupo II e III – 2,3% a.a.</p>		<p>Demais produtos do Grupo I, II e III – TJ-462 (TJLP+ 1,0% a.a.) ou Taxa de juros fixa Pré-Embarque-TJFPE. Remuneração do BNDES sobre a parcela do saldo devedor de principal correspondente ao incremento da exportação realizado: MPMEs: 0,9% a.a. GRANDES EMPRESAS Bens do Grupo I: 1,8% a.a. Bens dos Grupos II e III: 2,3% a.a. OBS: Caso o incremento da exportação não seja realizado novas taxas de remuneração do BNDES incidirão.</p>	
Garantias	Negociadas entre a Instituição Financeira Credenciada e o cliente.	Negociadas entre a Instituição Financeira credenciada e o cliente. Condições específicas para uso do FGI.	Negociadas entre a empresa e o Agente Financeiro.	Negociadas entre a Instituição Financeira Credenciada e o cliente. Condições específicas para uso do FGI.	Os títulos de crédito (notas promissórias e letras de câmbio), deverão ser garantidos por aval ou fiança bancária de instituições financeiras com limite de crédito de seguradoras especializadas (SBCE ou outras). As cartas de crédito deverão ser emitidas por instituições financeiras, também como limite de crédito para operar com o BNDES ou por instituições autorizadas a operar no âmbito do CCR/Aladi.

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS JUNTO AO BNDES

- **Última atualização: Novembro/2011**

- ABC-Brasil, AF-TO, AFEAM, AFESP, AFParana, Alfa BI, Alfa CFI
- Badesco, Badesul, Banco do Brasil, Banco do Brasil Leasing, Bancoob, Bandes, Banese, Banestes, Banrisul BM, Bansicredi, Basa, BDMG, BES BI, Bicbanco, BNB, Bradesco BM, Bradesco Leasing, BRB BM, BRDE, BRP BM, BTG Pactual, BV LS
- Caixa Geral BR, Caterpillar FI, CEF, Citibank BM, CNH BM, Credit Suisse, Cresol Baser, Cresol SC-RS
- Daycoval BM, Desenhahia, Dibens Leasing, Direção CFI, DLL BM
- Fibra BM, Fidis BM, FINEP
- Guanabara BM
- HSBC BM
- Industrial BM, Indusval BM, Investe Rio, Itaú BBA, Itaú BM, Itaú Leasing, Itaucard
- John Deere BM
- Mercedes BM, Mercedes Leasing, Moneo BM
- Pine BM, Porto Real
- Rabobank, Randon BM, Rendimento BM, Rodobens BM
- Safra BM, Santander BM, Scania BM
- Tribanco BM
- Unibanco BM, Unicred PRMS
- Volkswagen BM, Volvo BM, Votorantim BM

Classificação de PORTE de empresa pelo BNDES:

- Microempresas: receita operacional bruta anual ou anualizada até R\$ 2.400.000,00;
- Pequenas empresas: receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 2.400.000,00 e inferior ou igual a R\$ 16.000.000,00.
- Médias empresas: receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 16.000.000,00 e inferior ou igual a R\$ 90.000.000,00.
- Médias-grandes empresas: receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 90.000.000,00 e inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00.

- Grandes empresas: receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 300.000.000,00.

PROEX – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ÀS EXPORTAÇÕES – BANCO DO BRASIL

Proex Financiamento - Financiamento ao exportador ou ao importador de bens e serviços brasileiros, realizado exclusivamente pelo Banco do Brasil, com recursos do Tesouro Nacional.

Proex Financiamento à Produção Exportável – Financiamento à produção de bens e serviços destinados à exportação (ainda pendente de normatização por parte do MDIC)

Proex Equalização – Exportação financiada pelas instituições financeiras, no país e no exterior, na qual o Proex paga parte dos encargos financeiros, tornando-os equivalentes àqueles praticados no mercado internacional.

CARACTERÍSTICAS

	PROEX FINANCIAMENTO	PROEX FINANCIAMENTO À PRODUÇÃO	PROEX EQUALIZAÇÃO
Beneficiárias	Empresas exportadoras com faturamento anual bruto de R\$ 60 milhões.	Empresas exportadoras de qualquer porte, com faturamento bruto anual até R\$ 60 milhões.	Instituições Financeiras ou de crédito (financiador) que provêm os recursos do financiamento para a exportação.
Modalidades	Financiamento Supplier's credit (ao exportador) e Buyer's credit (ao importador)	Financiamento à produção exportável.	Equalização Supplier's credit (ao exportador) e Buyer's credit (ao importador)
Percentual Financiável	Até 100% do valor da exportação para os financiamentos com prazo até 2 anos e até 85% do valor de exportação nos demais casos.	100% do valor previsto no contrato comercial ou na fatura pró-forma com a expressa concordância do importador, excluídos a comissão de agente e eventuais pré-pagamentos.	Sem limite de valor. A equalização é calculada sobre até 85% do valor exportado, de acordo com a mercadoria, na modalidade "incoterm" pactuada.
Prazos	Bens – de 60 dias até 10 anos Serviços – definidos pelo Comitê de Crédito às Exportações – CCEX.	180 dias, contados a partir do desembolso do financiamento.	Bens – de 60 dias até 10 anos Serviços – será definido, caso a caso.
Encargos	Libor pura efetiva divulgada pelo Banco Central.	Libor ou demais moedas internacionais + Juros	São negociados entre a instituição financiadora e o exportador.
Garantias	Aval, fiança ou carta de crédito de estabelecimento de crédito ou financeiro de primeira linha; créditos documentários ou títulos emitidos e avalizados por instituições autorizadas dos países participantes do CCR – Convênio Pagamentos e de Créditos Recíprocos, cumpridas as formalidades	Aval ou fiança, firmados por estabelecimentos de crédito ou financeiros de primeira linha; seguro de crédito à exportação, com cobertura dos riscos inerentes à produção financiável ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação – FGE,	São negociadas entre a instituição financiadora e o exportador.

	necessárias para o reembolso automático. SBCE – Seguro de Crédito à Exportação. Para os importadores, é exigido aval do governo ou de bancos oficiais do país importador.	para Micro, Pequenas e Médias empresas; depósito no Fundo BB Proex para parcela não coberta pelo seguro; outras a critério do COFIG.	
Exigências do Agente	Para a concessão do financiamento é pré-requisito que o exportador esteja em situação regular com o INSS-CND.	Que o exportador esteja em situação regular com o INSS, FGTS, RF e sem dívida ativa com a União.	São negociadas entre a instituição financiadora e o exportador.
Produtos Financiáveis	Bens e Serviços (constantes da Portaria 58, de 10.04.02, do MDIC) e Portaria MDIC nº 98, de 07.05.09	Bens e Serviços (constantes da Portaria MDIC nº 98, de 07.05.09)	Bens e Serviços
Forma de Pagamento	A amortização do financiamento é feita pelo importador em prestações semestrais iguais e sucessivas.	Principal: pagamento de parcela única no final do prazo do financiamento ou mediante encadeamento com o PROEX Financiamento, na fase pós-embarque, comprovada a exportação; Juros: parcela única em até 180 dias contados a partir da data do desembolso da fase pré-embarque; Taxa de juros: compatível com a praticada no mercado internacional, calculada sobre o saldo devedor; Juros de mora: 1 (um) ponto percentual ao ano acima da taxa contratual; Multa contratual: 15% sobre o valor sem comprovação da exportação,	A equalização é paga ao financiador através da emissão de Notas do Tesouro Nacional.
Moeda de Pagamento	Dólar dos EUA ou outra moeda de livre conversibilidade.	Dólar dos EUA ou outra moeda aceita internacionalmente.	Notas do Tesouro Nacional.

ACC – ADIANTAMENTO SOBRE CONTRATO DE CÂMBIO

Adiantamento de recursos à empresa exportadora, em moeda nacional, referente a uma exportação a ser realizada no futuro.

Beneficiárias	Empresas exportadoras de qualquer porte.
Produtos elegíveis	Todos os bens, sem distinção.
Prazo	Até 360 dias, antes do embarque.
Cobertura	Até 100% do valor exportado.
Custo da Operação	Cobrado sob a forma de juros, normalmente no momento da liquidação do contrato de câmbio, é arbitrado a partir da taxa LIBOR+spread incidentes sobre o valor em moeda estrangeira.
Fonte de Recursos	Privados – captados no exterior.

Garantias	Fidejussórias (pessoais) ou reais. No caso da não realização da exportação, será cobrado do exportador IOF, mais diferença entre taxa de juros pactuadas e a taxa SELIC, mais juros de mora e outros custos previstos no contrato.
------------------	--

ACE – ADIANTAMENTO SOBRE AS CAMBIAIS ENTREGUES

Adiantamento de recursos, em moeda nacional, ao exportador, após o embarque da mercadoria para o exterior, mediante a transferência ao Banco dos direitos sobre a venda a prazo.

Beneficiárias	Empresas exportadoras de qualquer porte.
Produtos elegíveis	Todos os bens, sem distinção.
Prazo	Até 210 dias, após o embarque.
Cobertura	Até 100% do valor exportado.
Custo da Operação	Fixado pela instituição financeira, que acrescerá spread ao custo de captação no exterior, com base no porte da empresa, no risco da operação, etc. Normalmente, Libor+spread incidentes sobre o valor em moeda estrangeira.
Fonte de Recursos	Privados, captados no exterior.
Garantias	Negociadas entre o exportador e a instituição financeira. São mais brandas que as do ACC, tendo em vista a ocorrência do embarque(ex: saque de exportação, seguro de crédito, etc.)

Atualizado em Novembro/2011.